



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4516

QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2016

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Glória Regina de Azevedo Martins

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Gabinete de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.....	2 a 5

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3547/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **ALICE ALVES DE ALBUQUERQUE**, Agente Executivo - Matrícula nº 20557, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9942/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3548/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **ROSA MARIA MATOS**, Professor II - Matrícula nº 22068, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13337/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3549/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **SUELI RAMOS PAULINO**, Ajudante de Serviços - Matrícula nº 25243, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4112/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3550/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **JORGE DE ABREU SOARES**, Motorista - Matrícula nº 21012, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 20981/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3551/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **JONAS BARROS DA SILVA**, Carreiro - Matrícula nº 23207, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 332/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5873/2016 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI; no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 2.058 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT: 15.001.10.122.0008.2233 – Manutenção e Funcionamento do Fundo
3.3.9.0.39.43 – 01.01 – Outros Serv. Terc. PJ/Energ. Elétrica
fls.1088 R\$ 480.000,00

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte Dotação Orçamentária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT: 15.001.10.122.0008.2153 – Pagamento de Pessoal
3.1.9.0.11.05 – 01.01 – Venc. Vant. Fixa Efetivos
fls.1021 R\$ 480.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

TERMO DE INDICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **MARCIA BEATRIZ WINAND BARBOSA**, brasileiro(a), nutricionista, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 7093, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 150(cento e cinquenta) faltas no período de 02 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor: Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **MARCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro(a), orientador educacional, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 10984, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 150(cento e cinquenta) faltas no período de 12/2015 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor: Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a

economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO**, brasileiro(a), médico, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1681, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 180(cento e oitenta) faltas no período de 11 e 12/2015 e 03 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **MIRIAN DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro(a), agente de saúde pública I, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1084, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 90(noventa) faltas no período de 04 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em

tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **NELMA DE OLIVEIRA MARTINS FREIT**, brasileiro(a), médica, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1172, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 150(cento e cinquenta) faltas no período de 02 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **NILZETE REGINA SANTANA PAULA ASSUMPCÃO**, brasileiro(a), professor II, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 10933, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 90(noventa) faltas no período de 03,05 e 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **SEVERINA ALZIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cozinheira, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1549, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 150(cento e cinquenta) faltas no período de 02 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **SUMARA DE FARIAS**, brasileiro(a), professor de inglês, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 10974, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 187(cento e oitenta e sete) faltas no período de 10/2015 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **VALCIRLEI SANTOS LIMA**, brasileiro(a), *cozinheiro, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 9412*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 30(trinta) faltas no período de 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), *merendeira, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 9984*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 60(sessenta) faltas no período de 02 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **ZADIEL RIBEIRO FILHO**, brasileiro(a), *motorista, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 9141*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 150(cento e cinquenta) faltas no período de 02 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **MARCIA BEATRIZ WINAND BARBOSA**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior
Presidente

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **MARCO ANTONIO DA SILVA**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.

Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior
Presidente

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior
Presidente

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **MIRIAN DE SOUZA ANDRADE**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS

VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicação e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior
Presidente

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **NELMA DE OLIVEIRA MARTINS FREIT**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicação e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior
Presidente

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **SEVERINA ALZIRA DA SILVA**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicação e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior
Presidente

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **SUMARA DE FARIAS**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicação e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior
Presidente

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **VALCIRLEI SANTOS LIMA**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicação e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **Vanessa da Silva de Oliveira**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicação e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior
Presidente

MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **ZADIEL RIBEIRO FILHO**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicação e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior
Presidente

